



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.971, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

*“Dispõe sobre a atualização da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, instituída pela Lei Municipal nº 1.464 de 05 de dezembro de 2003”.*

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

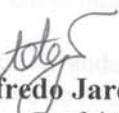
**DECRETA**

**Art. 1º-** Para os fins previstos no artigo 5º a Lei Municipal nº 1.464, de 05 de Dezembro de 2003, a Contribuição de Iluminação Pública- CIP, segundo a Variação acumulada do IGPM-FGV, passa a vigorar com os seguintes valores atualizados:

- I-** R\$ 7,46 ( sete reais e quarenta e seis centavos) para os consumidores residenciais.
- II-** R\$ 19,16 ( dezenove reais e dezesseis centavos) para o Comércio.
- III-** R\$ 27,40 ( vinte e sete reais e quarenta centavos) para a Indústria.

**Art. 2º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de Dezembro de 2010- 46º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito